

RESOLUÇÃO nº 27/2021/SAR/CEDERURAL

Concede nova redação à Resolução nº 10/2021/SAR/CEDE-RURAL, de 11 de março de 2021. O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 09 de setembro de 1993, de conformidade com o Artigo 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos Regulamentares nºs 4.162, de 30 de dezembro de 1993, 155, de 24 de maio de 1995, 3.305, de 30 de outubro de 2001, e 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada no dia 25/06/2021, **Considerando** a necessidade de ampliar as ações de apoio para enfrentamento das estiagens recorrentes no Estado; **Considerando** o disposto na Lei nº 18.137, de 08 de junho de 2021, que autoriza a abertura de crédito especial em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural; **Resolve:** **Art. 1º** Conceder nova redação ao Artigo 3º da Resolução nº 10/2021/SAR/CEDERURAL: **Art. 3º (...)** §1º (...) **IV. Subvenção:** até 2,5% ao ano, calculado para o período do contrato bancário, limitado a 8 anos, atualizados para o valor presente e dividido pelo número de anos da operação bancária, limitado a 8 anos **§ 2º O Projeto Água para o Campo tem por objetivo incentivar agricultores familiares e produtores rurais catarinenses a investirem em captação, armazenamento, tratamento e distribuição de água para o abastecimento das propriedades rurais, com base nos seguintes parâmetros: I. Beneficiários:** agricultores familiares e demais produtores que tenham ao menos 50% da renda proveniente da agricultura. **II. Investimentos apoiados:** captação, armazenamento, tratamento e distribuição de água para o desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias da propriedade e para consumo humano. **III. Valor de enquadramento:** até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por família. **IV. Subvenção:** até 3,0% ao ano, calculado para o período do contrato bancário, limitado a 8 anos, atualizados para o valor presente e pagos em uma única parcela. (...) § 3º (...) **IV. Subvenção:** até 2,5% ao ano, calculado para o período do contrato bancário, limitado a 8 anos, atualizados para o valor presente e dividido pelo número de anos da operação bancária, limitado a 8 anos. (...) § 4º (...) **V. Subvenção:** Subvenção: até 2,5% ao ano, calculado para o período do contrato bancário, limitado a 6 anos, atualizados para o valor presente e dividido pelo número de anos da operação bancária, limitado a 6 anos. **Art. 2º.** Incluir o art. 4-A a Resolução 10/2021/SAR/CEDERURAL: (...) **Art. 4-A.** A execução do projeto água para o campo está vinculada ao limite previsto na Lei nº 18.136 de 08 de junho de 2021. (...) **Art. 3º.** Conceder nova redação ao art. 5º, da Resolução 10/2021/SAR/CEDERURAL: (...) **Art. 5º** Fica a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, por meio da Diretoria de Cooperativismo e Agronegócio, autorizada a baixar normas operacionais e instruções complementares para execução deste Programa e para cada projeto abrangido nesta resolução, devendo implementar as medidas cabíveis para sua operacionalização. (...) **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no DOE/SC.

ALTAIR DA SILVA
PRESIDENTE DO CEDERURAL

Cod. Mat.: 748056

RESOLUÇÃO nº 28/2021/SAR/CEDERURAL

Autoriza novo aporte de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) para aparelhar a celebração de convênios com municípios, visando apoiar o desenvolvimento agrícola e pesqueiro catarinense. O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural, na forma da Resolução nº 001, de 09 de setembro de 1993, de conformidade com os incisos VII, IX e X do Art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos Regulamentares nºs 4.162, de 30 de dezembro de 1993, 155, de 24 de maio de 1995, 3.305, de 30 de outubro de 2001, e 3.963, de 25 de janeiro de 2006 e, em reunião no dia 25/06/2021: **Considerando** o disposto no art. 35 da Lei Estadual nº 8.676 de 1992, segundo o qual *fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural, cuja aplicação será definida pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural, objetivando:* (...) I - *Tornar-se fonte de recursos para execução das ações e instrumentos de política agrícola (...).* **Considerando** que esta Secretaria tem por missão fomentar o desenvolvimento rural e pesqueiro nos municípios catarinenses, através de políticas públicas de apoio, aquisição de bens e profissionalização de agricultores e pescadores; **Considerando** o momento absolutamente atípico e excepcional em desfavor do meio rural catarinense, que, além do enfrentamento dos efeitos deletérios da pandemia causada pela COVID-19, vem sofrendo com as consequências dos eventos climáticos extremos do ano de 2020; **Considerando** que, em virtude das situações acima elencadas, os municípios catarinenses vêm enfrentando inúmeros problemas financeiros, o que dificulta sobremaneira a estes realizar investimentos na área da agricultura e da pesca. **RESOLVE:** **Art. 1º** Autorizar novo aporte de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) com a finalidade da celebração de convênios com as prefeituras dos municípios catarinenses, instituída pela Resolução

nº. 06/2021/SAR/CEDERURAL. **Art. 2º** A execução da presente solução fica condicionada à existência de saldo orçamentário e recursos financeiros. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no DOE/SC, ficando revogada a Resolução 25/2021/SAR/CEDERURAL.

ALTAIR DA SILVA
PRESIDENTE DO CEDERURAL

Cod. Mat.: 748059

Extrato de Convênio nº 2021TR000525, Programa de Transferência nº 2021009800 e Proposta de Transferência 24.626. Participantes: Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e o Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense (CISAMA). **Objeto: Esterilização de animais de rua, de posse de famílias de baixa renda ou tutorados por entidades de proteção animal. Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina, no Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31 de dezembro de 2021. **DATA E ASSINATURA:** Florianópolis, 22 de junho de 2021. **ALTAIR DA SILVA**, pela SAR e **ADEMILSON CONRADO**, pelo CISAMA. lz/scc

Cod. Mat.: 748092

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR				
Termo de Cooperação Técnica. Partes/Representantes: Altair da Silva pela Secretaria e os prefeitos pelas respectivas Prefeituras.			Vigência	Processo SAR n°
SAR	Pre- feitura Municipal de Doutor Pe- drinho	Hartwig Persuhn		

Cod. Mat.: 748135

Desenvolvimento Econômico Sustentável

EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 479 de 21/08/2020. Objeto: **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.** Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE. Outorgado: **FOLEM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, CNPJ nº 03.498.116/0002-71. Município: **Iguaçu SC**. Captação: **Rio Chapecó – RH 02**. Coordenadas Geográficas: **26°37'37" S e 52°24'59" W**. Vazão Outorgada: **5.760,00m³/mes**. Regime de operação: captação diária, 24 horas por dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano; Validade: 10 (DEZ) ANOS. Finalidade: Captação superficial de água em açude para insumo de processo produtivo. Obrigações do Outorgado: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. Secretário Executivo do Meio Ambiente – **LEONARDO SCHORCHT BRACONY PORTO FERREIRA**.

Cod. Mat.: 747996

Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDE, representada pelo Conselho Estadual de Combate à Pirataria – CECOP/SC e Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Santa Catarina – OAB/SC – Extrato do Acordo de Cooperação nº 005/2021: O presente Acordo de Cooperação objetiva a promoção e coordenação de ações de enfrentamento à pirataria, colaborando com a formulação e proposição de plano estadual para a prevenção e o combate à pirataria, à sonegação fiscal dela decorrente e aos delitos contra a propriedade intelectual. **CLÁUSULA QUARTA:** O presente Acordo de Cooperação tem a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo. Florianópolis, 25 de junho de 2021. Processo SGPE sob o nº DSUST 1453/2020

Cod. Mat.: 747997

Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 45, DE 23 DE JUNHO DE 2021. O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual, o art. 106, § 2º, inc. I e IX, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, c/c o art. 1º, inc. I, §1º, inc. II, "a", 1, e § 2º, do Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019, a Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985 e, ainda, a Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010, **RESOLVE:** **Art. 1º** DESIGNAR os servidores ROSEANE ZACCHI COLASANTE, Assistente Social, mat. nº 362.231-2-02 e ALEXANDRE BELINO, Professor, mat. nº 300.751-0-05, servidores efetivos e estáveis, lotados nesta Pasta, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA, conforme art. 17, II, da Lei Complementar nº 491/2010, a fim de apurar possível infração dos servidores C. C de S., Professor, mat. nº 295.664-0-05, N.F., Consultora Educacional, mat. nº 308.754-9-03 e R.C.B., Administradora, mat. nº 955.054-2-01, em virtude do descumprimento das normas acerca dos procedimentos previstos na Lei Complementar nº 491/2010, consoante previsão do art. 137, inc. IV, item 3, da Lei nº 6.745, de 1985, e conforme delineado nos autos do processo SST 1405/2021. **Art. 2º** A comissão deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta no DOE, e concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 24 da Lei Complementar nº 491/2010. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 23 de junho de 2021. **CLAUDINEI MARQUES**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social
Cod. Mat.: 748022

PORTARIA Nº 50, DE 28 DE JUNHO DE 2021. O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual, o art. 106, § 2º, inc. I e IX, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, c/c o art. 1º, inc. I, §1º, "c", e § 2º, do Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019, e, ainda, o art. 9º, do Decreto nº 3.421, de 16 de agosto de 2005, **RESOLVE:** **Art. 1º** AUTORIZAR o servidor LEONARDO MARTINS MACHADO, Diretor de Habitação e Regularização Fundiária, mat. 626.680-0-01, lotado na Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária, CNH 04008139260, a CONDUZIR veículo oficial desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social. **Art. 2º** A vigência desta Portaria perdura enquanto o servidor encontrar-se lotado e em exercício neste órgão. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 28 de junho de 2021. **CLAUDINEI MARQUES**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social
Cod. Mat.: 748471

Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA/1568 DE 25.06.2021

Orienta sobre os procedimentos relativos ao acompanhamento, fiscalização, controle e registro da alimentação escolar servida diariamente por empresas terceirizadas para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação/SED, e estabelece outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as determinações da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e da Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Considerando os Termos dos Contratos com as empresas terceirizadas especializadas na prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Santa Catarina; Considerando que a alimentação escolar é um direito do aluno da Educação Básica Pública; Considerando que a alimentação oferecida nas escolas da Rede Estadual de Ensino deve ser saudável e adequada, visando garantir a segurança alimentar e nutricional do educando;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar a equipe técnica da Gerência de Alimentação Escolar - GEALI/SED, Coordenadores, Supervisores e Técnicos das Coordenadorias Regionais de Educação e os Gestores das unidades escolares quanto aos procedimentos relativos à conferência, acompanhamento do preparo, distribuição, contagem e controle da qualidade da alimentação escolar.

Parágrafo Único: O controle dos dados da alimentação escolar da Rede Estadual de Ensino utilizará como ferramenta de gestão o Sistema SISGESC/SED módulo Alimentação Escolar Terceirizada, e o aplicativo de contagem CEIAS, via tablet/smartphone e/ou leitor de código de barras, ou por outros meios autorizados pela SED, onde deverão ser contabilizadas e registradas diariamente as informações referentes às refeições servidas na unidade escolar.

TÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 2º Cabe ao gestor escolar, fiscal de serviços, a responsabilidade sobre o acompanhamento, controle e fiscalização da alimentação escolar na unidade escolar.

§ 1º - Aos fiscais de serviços (Gestores das Unidades Escolares) compete exclusivamente:

I- Ter conhecimento do inteiro teor do Contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar, compreendendo o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos (material de limpeza, descartáveis, gás, etc.), armazenamento, preparo e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, provisão e reposição pela depreciação dos equipamentos, utensílios e móveis utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, exceto refeitório, de acordo com as especificações, quantitativos e condições para execução do objeto, descritos nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 186/2019 e suas alterações;

III - Exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, quanto à quantidade e à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir o que dispõe o Edital nº 186/2019;

IV - Acompanhar diariamente o servimento e contabilizar, por meio do aplicativo CEIAS, a contagem das refeições, e conferir a migração dos dados para o sistema SISGESC/SED;

V - Conferir e assinar o relatório Consumo Mensal da UE, emitido pelo sistema SISGESC/SED e assumir inteira responsabilidade sobre os registros que dizem respeito ao quantitativo diário e mensal de refeições servidas na unidade escolar;

VI - Zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas do contrato e na ocorrência de irregularidades, registrar e comunicar através de e-mail, ao Gestor e Fiscal de Contrato da Coordenadoria Regional de Educação;

VII - Realizar, no início do Contrato, o inventário (relatório descritivo) do patrimônio da cozinha, depósito de alimentos e refeitório, referente a móveis, equipamentos e utensílios disponibilizados à empresa no início da prestação dos serviços e atualizá-lo constantemente, sempre que houver alguma situação de troca, remanejo, conserto ou quaisquer condições semelhantes e fazer os devidos registros para que se tenha o controle do patrimônio da escola;

a- Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas e pelo patrimônio da escola, assegurando a devolução dos equipamentos, utensílios e móveis, cedidos à empresa, nas mesmas condições em que foram recebidos pela contratada;

b- Cuidar para que não ocorra remanejamentos de uma escola para outra, de equipamentos, móveis ou utensílios de propriedades da escola ou patrimônio do Estado, sem o devido registro de transferência patrimonial, uma vez que somente a Coordenadoria Regional de Educação pode autorizar remanejamento de bens patrimoniais de uma escola para outra;

c- Manter cópia do inventário atualizado na secretaria da escola e na Coordenadoria Regional de Educação;

VIII - Informar por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, à empresa terceirizada, do cancelamento de aulas ou redução significativa no número de alunos, salvo nos casos fortuitos que serão analisados pela Secretaria de Estado da Educação/GEALI;

IX - Conferir se o cardápio definido pela SED/GEALI é ofertado com todos os componentes integrantes da ficha técnica de preparo;

X - Registrar como cardápio não contabilizado quando da ocorrência de cardápio incompleto, verificando os *per capita* estabelecidos no edital;

XI - Registrar como cardápio não contabilizado alterações feitas em cardápios sem autorização da GEALI/SED;

XII - Afixar no refeitório, em local de fácil acesso para toda a comunidade escolar, a cópia do cardápio mensal/semanal planejado e assinado pela nutricionista da SED/GEALI;

XIII - Providenciar, junto às Coordenadorias Regionais de Educação, os seguintes Laudos:

a) Higienização do reservatório de água (semestral) quando for de uso comum da escola;

b) Dedetização/desratização da unidade escolar semestralmente, (exceto cozinha e depósito de alimentos);

c) As cópias dos Laudos devem ser mantidos no arquivo escolar e fixados na cozinha, em local visível;

XIV - Solicitar junto à Vigilância Sanitária Municipal o Alvará Sanitário;

XV - Conferir se o botijão de gás está instalado em local apropriado e fora da cozinha. Caso não haja abrigo externo, viabilizar a construção de abrigo de gás para P45. Fica proibido estocar botijões de gás abastecidos ou fora de uso nas dependências da escola;

XVI - Conferir se há supervisão dos trabalhos por parte da empresa, bem como verificar e registrar a frequência da nutricionista responsável na unidade escolar;

XVII - Conferir se o número de cozinheiras está de acordo com o previsto em Contrato;

XVIII - Conferir se está atualizado e disponível na cozinha, em local de fácil acesso, o Manual de Boas Práticas de Manipulação, específico para sua unidade escolar;

XIX - Manter arquivadas, na secretaria da escola, cópias impressas e assinadas dos relatórios mensais de consumo e cópia(s) atualizada(s) do(s) documento(s) da(s) cozinheira(s):

a) Atestado de Saúde Ocupacional comprovando a realização dos exames médicos (admissionais e periódicos);

b) Certificado de Capacitação de treinamento para manipulador de alimentos;

XX - Exigir somente o que for previsto em contrato.

§ 2º - O não cumprimento das normas acima citadas implica em responsabilização do Gestor da Unidade Escolar, ficando sujeito às penas disciplinares previstas na Lei nº 6844/86 - Estatuto do Magistério Público Estadual e/ou na Lei nº 6745/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, conforme o caso e demais legislações pertinentes.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Cabe ao Coordenador Regional de Educação:

§1º - Acompanhar o trabalho, dar apoio técnico e disponibilizar transporte para o Supervisor de Apoio ao Estudante e Integrador de Alimentação Escolar para realização da fiscalização, bem como certificar as notas fiscais dos faturamentos mensais de consumo da alimentação escolar terceirizada;

§2º - Aos gestores e fiscais do contrato das Regionais (Coordenador/Supervisor e Técnicos designados para acompanhamento do PNAE) compete, exclusivamente:

I- Acompanhar a execução do objeto contratual com visitas periódicas às unidades escolares e comunicar à SED, através de e-mail, documentos, ou outros meios formais, as irregularidades encontradas;

II- Conferir e certificar as notas fiscais dos faturamentos mensais de consumo da alimentação escolar terceirizada e comunicar à SED quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;

III- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

IV- Realizar visitas in loco nas unidades escolares, no mínimo, uma vez por mês e emitir relatórios através de e-mail;

V- Ter conhecimento do inteiro teor do Contrato e exigir o cumprimento por parte da empresa contratada de todas as cláusulas;

VI- Exigir somente o que for previsto em contrato;

VII- Conferir e assinar o relatório Consumo Mensal Regional, do Sistema SISGESC/SED, que contém o registro do número total geral de refeições servidas, com base nos relatórios Consumo Mensal da UE enviados e assinados pelos gestores escolares e assumir inteira responsabilidade sobre os registros que dizem respeito ao número mensal de refeições servidas nas unidades escolares pertencentes à Coordenadoria Regional de Educação;

VIII- Capacitar, sempre que necessário, os Gestores das unidades escolares no manuseio do SISGESC e do aplicativo CEIAS, sobre os procedimentos relativos à alimentação escolar terceirizada (cardápios, sistema, fiscalização e prestação de contas);

§3º - O não cumprimento das normas acima citadas implica em responsabilização do Coordenador/Supervisor e Técnicos designados, ficando sujeito às penas disciplinares previstas na Lei nº 6844/86 - Estatuto do Magistério Público Estadual e/ou na Lei nº 6745/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, conforme o caso e demais legislações pertinentes.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SED

Art. 4º Cabe à SED manter e dar apoio técnico, como transporte, diárias e materiais, e também apoio jurídico, ao Fiscais e Gestor de contratos e à equipe técnica da Gerência de Alimentação Escolar, vinculada à Diretoria de Ensino, para inspeções sistemáticas que fiscalizarão o cumprimento dos contratos de gestão terceirizada.

Parágrafo Único: A fiscalização será executada em parceria com os gestores escolares e Coordenadorias Regionais de Educação.

Art. 5º Cabe à Gerência de Alimentação Escolar e à DIEN/SED: I- Elaborar os Cardápios a serem executados e ofertados nas unidades escolares; II- Analisar e autorizar as alterações de cardápio;

III- Elaborar cardápios para atender aos escolares com necessidades alimentares especiais;

IV- Incluir gêneros alimentícios não listados no anexo IX, do Edital de Pregão Eletrônico nº 186/2019, de acordo com as normativas estabelecidas no contrato;

V- Alterar os *per capita* previstos no anexo IX, do Edital de Pregão Eletrônico nº 186/2019;

VI- Manter em arquivo digital cópia dos Manuais de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos de Unidades Escolares de cada lote;

VII- Fiscalizar o cumprimento do contrato, quanto à quantidade e à qualidade dos serviços executados;

VIII- Aplicar as sanções e penalidades estabelecidas na Cláusula Nona do Contrato, e conforme o estabelecido pela legislação vigente;

IX- **Analisar** a documentação emitida pela contratada e verificar o cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, decorrentes do contrato;

X- Conferir as notas fiscais e encaminhar para pagamento;

XI- Atender às Coordenadorias Regionais de Educação e às unidades escolares, demandas relacionadas à prestação de serviços da alimentação escolar terceirizada;

XII- Acompanhar, pelo SISGESC/SED e pelo aplicativo CEIAS, o controle da contagem das refeições servidas nas unidades escolares;

XIII- Atualizar e otimizar o aplicativo CEIAS e o módulo Sistema SISGESC Alimentação, em conjunto com o CIASC;

XIV- Liberar o perfil ALI sempre que solicitado;

XV- Prestar suporte técnico contínuo referente ao sistema, para

as coordenadorias e unidades escolares;

XVI- Capacitar, sempre que necessário, os servidores das Coordenadorias Regionais de Educação, sobre os procedimentos relativos à alimentação escolar terceirizada (cardápios, sistema/SISGESC/CEIAS, fiscalização e prestação de contas).

TÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL NA UNIDADE ESCOLAR

Art 6º O Conselho Estadual de Alimentação Escolar (CEAE), como participante do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (RESOLUÇÃO /CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020), exercerá suas atribuições de acordo com a referida Resolução.

TÍTULO V

DA VIGÊNCIA E REVOGAÇÃO

Art 7º O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, na forma da Lei;

Art 8º Esta Portaria passa a vigorar a partir da publicação no Diário Oficial, tornando sem efeito a Portaria SED/038, de 10 de novembro de 2014.

Determino o cumprimento, na íntegra, dos Termos desta Instrução Normativa.

PER CAPITA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PARA REFEIÇÕES TIPO LANCHE, REFEIÇÃO SALGADA E DESJEJUM

ALIMENTO	6 -10 anos	11-15 anos	16-18 anos	19 - 30 anos	31 – 60 anos
Açúcar (café)	10g	15q	20g	15q	15q
Açúcar (bolo/cuca)	15g	20g	25g	20g	20g
Amido de milho	05q	06q	08q	08q	06q
Arroz polido	40g	50g	60g	60g	50g
Arroz integral	40g	50q	60q	60q	50q
Arroz parboilizado	40g	50g	60g	60g	50g
Aveia	05q	10q	15q	15q	10q
Farinha de trigo	20g	30q	50q	40q	30q
Farinha de milho	15q	30q	40q	40q	30q
Farinha de mandioca	15g	20g	30g	30g	20g
Macarrão	40q	50q	60q	60q	50q
Milho (para risoto, creme, torta, pão)	20g	40g	50g	40g	40g
Milho (para carne bovina/suína/frango)	20g	30g	40g	35g	30g
PAES/BISCO-ITOS					
Biscoito caseiro doce	40g	50g	60g	50g	50g
Biscoito salgado	40q	50q	60q	50q	50q
Pão de sanduíche integral	25g	50g	75g	75g	50g
Pão tipo cachorro quente	25g	50g	75g	75g	50g
Pão de hambúrguer	25g	50g	75g	75g	50g
Pão doce liso	25q	50q	75q	75q	50q
LEGUMINOSAS					
Ervilha congelada (para carne bovina/frango/peixe)	20g	30g	40g	35g	30g
Ervilha congelada (para risoto/torta)	20g	40g	50g	40g	40g
Feijão	20q	30	50q	40q	30q
Grão de bico	20g	30q	50q	40q	30q
Lentilha	20q	30q	50q	40q	30q
CARNES E OVOS					
Carne bovina (cubos e ou iscas)	50g	60g	80g	80g	60g
Carne bovina moída	50g	70g	80g	80g	70g
Carne para bife	50q	60q	80q	80q	60q
Carne suína	50g	70g	80g	80g	70g
pernil (cubos)					

Coxa e sobre coxa de frango	50g	70g	100g	80g	70g
Sassami e ou peito de frango	50g	70g	100g	80g	70g
Filé de tilápia	50q	70q	80q	80q	70q
Ovo	55g (no mínimo)	55g (no mínimo)	55g (no mínimo)	55g (no mínimo)	55g (no mínimo)
Ovo omelete	55g (no mínimo)	55g (no mínimo)	55g (no mínimo)	55g (no mínimo)	55g (no mínimo)
Ovo (bolo/tortas)	10g	13q	15q	13q	13q
TEMPEROS					
Alho	01q	02q	03q	03q	02q
Canela	05q	10q	15q	15q	10q
Cebola	03q	05q	10q	10q	05q
Colorau	01q	03q	04q	04q	03q
Óleo	02ml	03ml	04ml	03ml	03ml
Sal	01q	02q	03q	03q	02q
Tempero verde	04q	08q	15q	15q	08q
Vinagre	01ml	03ml	04ml	04ml	03ml
PRODUTOS LÁCTEOS					
Iogurte	150q	180q	220q	200q	180q
Leite UHT	150g	180g	220g	200g	180g
Leite com cacau	150g	180q	220g	200g	180g
Leite com café	150q	180q	220g	200q	180q
Leite (bolo)	20g	30q	40q	30q	30q
Leite (omelete)	06g	08g	10g	10g	08g
Leite (vitamina)	150q	180q	220q	200q	180q
Queijo fatiado	10q	15q	20q	20q	15q
Requeijão cremoso	10g	15g	20g	20g	15g
FRUTAS					
Abacate	40q	50q	60q	60q	50q
Abacaxi	120q	150q	200q	200q	200q
Abacaxi (salada)	60q	75q	100q	100q	100q
Abacaxi (para suco)	50g	60g	80g	70g	60g
Banana	80q	100q	100q	100q	100q
Banana (vitamina)	30g	50g	60g	50g	50g
Banana (salada)	60q	75q	100q	100q	100q
Banana (cuca)	30q	50q	60q	50q	50q
Laranja	120q	150q	200q	200q	150q
Laranja (salada)	60g	75q	100g	100g	100g
Laranja (bolo)	75q	80q	100q	100q	80q
Macã	80q	130q	130q	130q	130q
Macã (vitamina)	20q	30q	40q	40q	30q
Macã (salada)	60q	75q	100q	100q	100q
Macã (cuca)	30q	50q	80q	80q	50q
Mamão	100q	100q	150q	150q	150q
Mamão (vitamina)	40g	50g	60g	60g	50g
Mamão (salada)	50q	75q	100q	100q	100q
Melancia/melão	100q	100q	150q	150q	100q
HORTALIÇAS					
Abóbora					
Abobrinha (salada)	30g	40g	50g	50g	40g
Abobrinha (refogada)	30g	40g	50g	50g	40g
Acelga	15q	20q	30q	30q	20q
Agrião	15q	20q	30q	30q	20q
Aipim	40q	50q	60q	50q	50q
Alface	15q	20q	30q	30q	20q
Batata doce	40q	50q	60q	50q	50q
Batata inglesa	40q	50q	60q	50q	50q
Beterraba	20q	40q	50q	50q	40q
Brócolis	20q	30q	40q	40q	30q
Cenoura	40q	50q	60q	50q	50q
Cenoura (suco)	10g	20g	30g	30g	20g
Cenoura (farofa)	15q	20q	30q	30q	20q
Cenoura (omelete)	15g	20g	30g	30g	20g
Chicória	10q	20q	30q	30q	20q
Chuchu	20q	40q	50q	50q	40q
Couve manteiga	10q	20q	30q	30q	20q
Espinafre	10q	20q	30q	30q	20q
Pinhão	30q	40q	50q	50q	40q
Repolho	10q	30q	40q	40q	30q
Rúcula	10q	20q	30q	30q	20q
Tomate (salada)	20q	40q	50q	50q	40q
Tomate (molho)	15q	30q	40q	35q	30q
Tomate (sanduíche)	15g	30g	40g	35g	30g
Vagem	20g	30g	40g	35g	30g
DIVERSOS					
Adocante	02q	05q	10q	10q	05q
Bolo	60q	80q	100q	80q	80q
Cacau em pó	15g	20g	30g	30g	20g
Cacau em pó (bolo)	20g	30g	40g	30g	20g
Café infusão	30q	50q	60q	60q	50q
Doce de Fruta	10q	15q	20q	20q	15q
Fermento químico	01g	1,5g	02g	1,5g	1,5g
Mel	10q	15q	15q	15q	15q
Suco de fruta integral	150g	180g	220g	200g	180g
Tapioca	60q	80q	100q	80q	80q
Torta salgada	60q	80q	100q	80q	80q

PER CAPITA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PARA ALMOÇOS

ALIMENTO	6 -10 anos	11-15 anos	16-18 anos	19 - 30 anos	31 – 60 anos
Amido de milho	06q	08q	10q	10q	08q
Arroz polido	50g	60q	80q	80q	60q
Arroz integral	50q	60q	80q	80q	60q
Arroz parboilizado	50g	60g	80g	80g	60g
Farinha de trigo	20q	40q	50q	50q	40q
Farinha de milho	20q	40q	50q	50q	40q
Farinha de mandioca	20g	40g	50g	50g	40g
Macarrão	50q	60q	80q	80q	60q
Milho (para risoto, creme, torta, pão)	20g	30g	40g	40g	30g
Milho (para carne bovina/suína/frango)	30g	40g	50g	55g	40g
Milho (arroz colorido)					
LEGUMINOSAS					
Ervilha congelada (para carne bovina/frango/peixe)	30g	40g	50g	45g	40g
Ervilha congelada (para risoto/torta)	30g	40g	50g	45g	40g
Feijão	30q	40q	50q	50q	40q
CARNES E OVOS					
Carne bovina (cubos e ou iscas)	60g	80g	100g	100g	80g
Carne bovina moída	60g	100g	120g	120g	100g
Carne para bife	50q	60q	80q	80q	60q
Carne suína	60g	100g	120g	120g	100g
pernil (cubos)					
Coxa e sobre coxa de frango	60g	100g	120g	120g	100g
Sassami e ou peito de frango	60g	100g	120g	120g	100g
Filé de tilápia	60q	100q	120q	120q	100q
Ovo	55g (no mínimo)	55g (no mínimo)	55g (no mínimo)	55g (no mínimo)	55g (no mínimo)
TEMPEROS					
Alho	01q	03q	04q	04q	03q
Cebola	05q	10q	20q	20q	10q
Colorau	02q	04q	05q	05q	04q
Fermento químico	01g	1,5g	02g	1,5g	1,5g
Óleo	02ml	05ml	07ml	04ml	05ml
Sal	02q	03q	05q	05q	03q
Tempero verde	05q	10q	20q	20q	10q
Vinagre	01ml	03ml	05ml	04ml	03ml
PRODUTOS LÁCTEOS					
Leite UHT					
Leite UHT (molho branco)	50ml 20ml	100ml 30ml	120ml 30ml	120ml 40ml	100ml 30ml
FRUTAS					
Abacate	40q	50q	60q	60q	50q
Abacaxi	120q	150q	200q	200q	200q
Banana	50q	80q	80q	80q	80q
Laranja/tangerina	50q	80q	80q	80q	80q
Macã	50q	80q	80q	80q	80q
HORTALIÇAS					
Abóbora	20q	40q	60q	50q	40q
Acelga	20q	40q	50q	50q	40q
Agrião	20q	40q	50q	50q	40q
Aipim	20q	40q	60q	50q	40q
Alface	20q	40q	50q	50q	40q
Batata doce	20q	40q	60q	50q	40q
Batata inglesa	20g	40g	60g	50g	40g
Batata inglesa (patê frango)	20g	40g	60g	50g	40g
Beterraba	20q	40q	60q	50q	40q
Brócolis	20q	40q	50q	50q	40q
Cenoura					
Cenoura (patê frango)	40g 10g	50g 15g	60g 20g	50g 15g	50g 15g
Cenoura (arroz colorido)	10g	15g	20g	15g	15g
Chicória	20q	30q	50q	50q	30q
Chuchu	20g	40g	60q	50q	40q

Couve manteiga	20g	30g	50g	50g	30g
Espinafre	20g	30g	50g	50g	30g
Pinhão	20g	40g	50g	50g	40g
Repolho	20g	30g	50g	50g	30g
Rúcula	20g	30g	50g	50g	30g
Tomate (salada)	20g	40g	60g	50g	40g
Tomate (molho)	20g	40g	50g	50g	40g
Vagem	20g	30g	40g	35g	30g

LUIZ FERNANDO CARDOSO
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 748107

PORTARIA P/1544 - 24/06/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Sentença nº 5013513-71.2019.8.24.0023, conforme Processo SED 57572/2021, para regularizar a situação funcional da servidora SONIA APARECIDA SUTIL matrícula nº 318.908-2-02, cargo Professor, resolve: **CONSIDERAR CONCEDIDO**, o Progresso Funcional Horizontal 2014, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar nº 1.139, de 28/10/92, do nível referência MAG-10-E para MAG-10-F a contar de 03/12/2014.

ALTERAR, na Portaria P/356, de 06/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20.708, de 09/02/2018, que concedeu Promoção 2017, na parte referente ao nível/referência, que deverá ser de 04/F para 04/G, a contar de 01/12/2017.

ALTERAR, na Portaria P/2288, de 21/12/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.423, de 22/12/2020, que concedeu Promoção 2020, na parte referente ao nível/referência, que deverá ser de 04/G para 04/H, a contar de 01/12/2020.

PORTARIA P/1545 - 24/06/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Sentença nº 5013513-71.2019.8.24.0023, conforme Processo SED 56960/2021, para regularizar a situação funcional da servidora SUSANA FOZA ZANATTA, matrícula nº 338.208-7-02, cargo Assistente de Educação, resolve:

CONSIDERAR CONCEDIDO, o Progresso Funcional Horizontal 2014, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar nº 1.139, de 28/10/92, do nível referência MAG-10-C para MAG-10-D a contar de 03/04/2014.

ALTERAR, na Portaria P/1005, de 28/04/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20.531, de 12/05/2017, que concedeu Promoção 2017, na parte referente ao nível/referência, que deverá ser de 04/D para 04/E, a contar de 01/04/2017.

ALTERAR, na Portaria P/ 2280, de 21/12/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.423, de 22/12/2020, que concedeu Promoção 2020, na parte referente ao nível/referência, que deverá ser de 04/E para 04/F, a contar de 01/04/2020.

PORTARIA P/1546 - 24/06/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Sentença nº 5013513-71.2019.8.24.0023, conforme Processo SED 57307/2021, para regularizar a situação funcional da servidora ANDREIA APARECIDA SIGNORI, matrícula nº 278.238-3-05, cargo Professor, resolve:

CONSIDERAR CONCEDIDO, o Progresso Funcional Horizontal 2014, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar nº 1.139, de 28/10/92, do nível referência MAG-10-C para MAG-10-D a contar de 03/10/2014.

ALTERAR, na Portaria P/3230, de 28/11/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20.667, de 01/12/2017, que concedeu Promoção 2017, na parte referente ao nível/referência, que deverá ser de 04/D para 04/E, a contar de 01/10/2017.

ALTERAR, na Portaria P/3793, de 12/11/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20.897, de 19/11/2018, que concedeu Ascensão Funcional, na parte referente ao nível/referência, que deverá ser de 04/E para 05/B, a contar de 18/10/2018.

ALTERAR, na Portaria P/ 2287, de 21/12/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.424, de 23/12/2020, que concedeu Promoção 2020, na parte referente ao nível/referência, que deverá ser de 05/B para 05/C, a contar de 01/10/2020.

PORTARIA P/1547 - 24/06/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo ADR02 2637/2021 para regularizar a situação funcional da servidora ALIANA CRISTINA CASSANELLI, matrícula nº .304.866-7-06, cargo Professor, resolve considerar concedido, Progresso Funcional Horizontal 2014, nos termos Artigos 15 da Lei Complementar n.º 1.139/1992, do nível referência 07/B para 07/C, a contar de 03/07/2014.

PORTARIA P/1548 - de 24/06/2021

RETIFICAR, conforme Processo SED 57511/2021, a admissão em caráter temporário de NAIARA PEROLA DE MATOS, matrícula 626770-0-02, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB José Bonifácio, código 753000164460, município de Pomerode,

efetuada pela Portaria P/1499, de 17/06/2021, publicada no DOE 21.546 de 22/06/2021, na parte referente à data início que deverá ser 11/06/2021.

PORTARIA P/1549 de 24/06/2021

Autorizar, de acordo com o § 1º do artigo 9º, combinado com o § 1º do artigo 6º, do Decreto nº 3421/2005, e conforme Processo SED 57291/2021, os servidores abaixo relacionados a conduzirem veículo Oficial da Secretaria de Estado da Educação, até 31/12/2022, município de Florianópolis, Gerência de Administração da Infraestrutura Escolar.
Geisebel Silveira da Cruz, Matrícula: 611.183-1-02, CNH: 06019211680-B;
Nicolas Bacin Bacon , Matrícula: 694.977-0-01, CNH: 06007607007-A.B.

PORTARIA P/1550 - 24/06/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Sentença nº 5013513-71.2019.8.24.0023, conforme Processo SED 57303/2021, para regularizar a situação funcional do servidor ADILES CASSOL, matrícula nº 373.317-3-01, cargo de Assistente de Educação, resolve:

CONSIDERAR CONCEDIDO, o Progresso Funcional Horizontal 2014, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar nº 1.139, de 28/10/92, do nível referência MAG-10-C para MAG-10-D, a contar de 03/03/2014.

ALTERAR, na Portaria P/ 762 de 03/04/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20.516, de 19/04/2017, que concedeu Promoção 2017, na parte referente ao nível/referência, que deverá ser de 04/D para 04/E, a contar de 01/03/2017.

ALTERAR, na Portaria P/698, de 16/03/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.223, de 17/03/2020, que concedeu Promoção 2020, na parte referente ao nível/referência, que deverá ser de 04/E para 04/F, a contar de 01/03/2020.

PORTARIA P/1551 de 24/06/2021

Autorizar, de acordo com o § 1º do artigo 9º, combinado com o § 1º do artigo 6º, do decreto nº 3421/2005, e conforme Processo SED 57283/2021, Simone Constante Jaremczuk, Matrícula: 373.669-5-01, CNH: 04507976610-AB, a conduzir veículo Oficial da Secretaria de Estado da Educação, até 30/12/2022, município de Canoinhas.

PORTARIA P/1552 - de 24/06/2021

RETIFICAR, conforme Processo SED 53087/2021, a admissão em caráter temporário de LUCAS JOSE HAU FRANCA, matrícula nº.612.876-9-02, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB Barão de Antonina, código 757000394540, município de Mafra, efetuada pela Portaria P/1402, de 07-06-2021, publicada no DOE 21.538 de 10-06-2021, na parte referente à data fim que deverá ser 16-08-2021, e tornar sem efeito a Portaria P/1479 de 16-06-2021, publicada no DOE 21.545 de 21-06-2021, por incorreção.

PORTARIA P/1553 de 24/06/2021

Autorizar, de acordo com o § 1º do artigo 9º, combinado com o § 1º do artigo 6º, do decreto nº 3421/2005, e conforme Processo SED 57288/2021, , Matrícula: 186.181-6-01, CNH: 036532244450-AC, a conduzir veículo Oficial da Secretaria de Estado da Educação, até 30/12/2022, município de Tubarão.

PORTARIA P/1554 - de 24/06/2021

RETIFICAR, conforme Processo SED 57174/2021, a admissão em caráter temporário de JESSICA RONCONI DONDOSSOLA, matrícula nº.0666951-4-04, ocupante do cargo de Professor, para atuar no CEDUP Abílio Paulo, código 752000122030 , município de Criciúma, efetuada pela Portaria P/1021, de 29/04/2021, publicada no DOE 21.512 de 03/05/2021, na parte referente à data início que deverá ser 15/03/2021.

PORTARIA P/1555 - de 24/06/2021

Retificar, conforme o processo SED 29177/2021, a admissão em caráter temporário de AMANDA KARINA BRITO DA FONSECA, matrícula 698.721.4.01, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB Oswaldo Rodrigues Cabral, município de São José, efetuada pela Portaria P/353, de 04/03/2021, publicada no DOE 21.473 de 08/03/2021, na parte referente à data fim que deverá ser: 01/03/2021, e tornar sem efeito a portaria P/1485 de 16/06/2021, publicada no DOE 21.545 de 21/06/2021 por incorreção.

PORTARIA P/1556 - de 24/06/2021

CONCEDER HOMOLOGAÇÃO, conforme Processo SED 56112/2021, nos termos do art. 41, caput c/c § 4º da Constituição Federal e do Decreto Estadual nº 602, de 10 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto nº 2.109, 13 de fevereiro de 2009 e resultado da avaliação do estágio probatório de CARLA LINZMEIER, matrícula nº.0352005-6-05, nomeada por concurso para o cargo de professor, do Quadro do Magistério Público Estadual, declarando-a estável a partir de 31/01/2021.

PORTARIA P/1557 de 24/06/2021

CONSIDERAR ADMITIDO (A), conforme Processo SED 46294/2021,

para atuar em Caráter Temporário como professor, INES GRU-NEWALD, matrícula nº.144.120-1-01,município de SÃO JOSÉ DO CEDRO, no período de 01/05/1978a 28/02/1980, conforme ficha financeira.

PORTARIA P/1558 - de 24/06/2021

CONCEDER HOMOLOGAÇÃO, conforme Processo SED 00037555/2021nos termos do art. 41, caput c/c § 4º da Constituição Federal e do Decreto Estadual nº 602, de 10 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto nº 2.109, 13 de fevereiro de 2009 e resultado da avaliação do estágio probatório de ANDERSON CLEBER LOZ, matrícula nº.0337758-0-05, nomeado por concurso para o cargo de professor, do Quadro do Magistério Público Estadual, declarando-o estável a partir de 30/04/2021.

LUIZ FERNANDO CARDOSO

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA P/1559 - de 24/06/2021

CONCEDER AFASTAMENTO, de acordo com o art.29, Item V, Lei nº 6844/86, conforme Processo SED 52746/2021, para atuar no Órgão Central da Secretaria de Estado da Educação, município de Florianópolis, na Diretoria de Administração e Finanças (**DIAF**), Gerência de Infraestrutura, à servidora ROBERTAALTHOFF SUMAR DA COSTA, matrícula nº 380486-0-03, cargo Professor, nível 05/C, com 40 horas semanais, a contar da publicação no Diário Oficial.

PORTARIA P/1560 de 24/06/2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria 154 de 12/02/2021, publicada no DOE 21.457de 12/02/21 e com as competências previstas, no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº. 741, de 2019, e considerando as razões expostas nos autos do ADR05 3027/2021, resolve SUBSTITUIR, o membro da Comissão, instaurada pela Portaria P/1517 de 18/06/2021, publicada no DOE 21.546 do dia 22/06/2021, pag. 57, onde se Lê: CLAUDIO OLIVIO BIASUS, professor, matricula nº. 212.233-2-01, LEIA-SE: CLEUSA BRUSAMARELLO, professora, mat. nº 293.554-6-05, NV/REF: 04/F, lotada na CRE/Xanxerê, C.H 40h.

PORTARIA P/1562 - de 24/06/2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria 154 de 12/02/2021, publicada no DOE 21.457 de 12/02/21 e com as competências previstas, no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 2019, e considerando as razões expostas nos autos do Processo SED 29014/2020 RESOLVE: **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria P/2243 de 16/12/2021, publicada no DOE nº 21420 de 17/12/2020, pag. 03 por Decurso de Prazo.

PORTARIA P/1563 - de 24/06/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. art. 106, § 2º, I, da LCE nº 741/2019 c/c o Decreto nº348/2019, e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve: DESIGNAR, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, no art. 16 e no inciso I e § do art. 17, todos da LCE nº 491/2010, os servidores efetivos e estáveis pertencentes à categoria funcional compatível com o objeto da apuração, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s):Processo Administrativo: SED 29014/2020(Informação nº.520/2020 CDP/SED/SC)
Membro 1 (presidente): :MARIA CRISTINA MARTINS, professora, mat. nº 316.225-7-03, NV/REF: 05/C, lotada na SED/COJUR, C.H 40h.
Membro 2- ELMA MENDES GUEDERT, orientadora educacional, matrícula nº 252.342-6-01, NV/REF: 05/H, lotada na SED/COJUR, C.H 40h.Resumo dos fatos: apurar eventuais responsáveis pela prestação de serviços executados pela Empresa Sinal Construções Ltda. para Secretaria de Estado da Educação, sem as V devidas formalidades legais. Declaração de ausência de impedimentos: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazo: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias e a conclusão dos trabalhos não excederá 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta no DOE, admitindo-se prorrogação por igual período, na forma do art. 24 da mesma Lei.

PORTARIA P/1564 - de 24/06/2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria 154 de 12/02/2021, publicada no DOE 21.457 de 12/02/21 e com as competências previstas, no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 2019, e considerando as razões expostas nos autos do Processo SED 22597/2020 RESOLVE: **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria P/2183 de 07/12/2020, publicada no DOE nº 21.415 de 10/11/2020, pag. 143 por Decurso de Prazo.

Vitor Fungaro Balthazar
Secretário Adjunto de Estado da Educação
Delegação Portaria 154, de 12/02/2021

Cod. Mat.: 748153

PORTARIA E/1561 de 24/06/2021

RECONHECER, equivalência ao Sistema Brasileiro de Ensino os estudos realizados no exterior pelos alunos abaixo relacionados:

DJANE SANA TCHAM CABI, na República de Guiné-Bissau, equivalente ao Curso de Ensino Médio, Parecer Nº 4974/2021, de 14/06/2021; Processo SED 52261/2021.

JESUS DAVID CONTRERAS ASCANIO, na Venezuela, equivalente ao Curso de Ensino Fundamental, Parecer Nº 4975/2021, de 14/06/2021; Processo SED 53043/2021.

JOHANTONY HABRAM RIVERO AMPARO, na Venezuela, equivalente ao Curso de Ensino Fundamental, Parecer Nº 4976/2021, de 14/06/2021; Processo SED 53053/2021.

MARCIA DE FATIMA SUQUICA PANZO, na República de Angola, equivalente ao Curso de Ensino Médio, Parecer Nº 4977/2021, de 14/06/2021; Processo SED 53227/2021.

WILSON VIEIRA CRUZ, na República de Guiné-Bissau, equivalente ao Curso de Ensino Médio, Parecer Nº 4978/2021, de 14/06/2021; Processo SED 53241/2021.

EMILIANO JOSE GUTIERREZ OSORIO, na Venezuela, equivalente ao Curso de Ensino Médio, Parecer Nº 4979/2021, de 15/06/2021; Processo SED 53531/2021.

DAV SUNDAY JOACHIM, na República do Haiti, equivalente ao Curso de Ensino Médio, Parecer Nº 4980/2021, de 15/06/2021; Processo SED 53625/2021.

LIDUSKA DEL VALLE GARCIA GARCIA, na Venezuela, equivalente ao Curso de Ensino Médio, Parecer Nº 4981/2021, de 16/06/2021; Processo SED 54186/2021.

MARIELYS JOSEFINA GUZMAN ROMERO, na Venezuela, equivalente ao Curso de Ensino Médio, Parecer Nº 4982/2021, de 16/06/2021; Processo SED 54199/2021.

JAVIER JOSE DIAZ RODRIGUEZ, na Venezuela, equivalente ao Curso de Ensino Médio, Parecer Nº 4983/2021, de 16/06/2021; Processo SED 54218/2021.

NANCY DEL CARMEN MORANTES CEDEÑO, na Venezuela, equivalente ao Curso de Ensino Médio, Parecer Nº 4984/2021, de 16/06/2021; Processo SED 54233/2021.

WELIDIOSE JEAN MICHEL, na República do Haiti, equivalente ao Curso de Ensino Médio, Parecer Nº 4985/2021, de 16/06/2021; Processo SED 54248/2021.

EMILIANO SATENDE SILVESTRE CACHIPUNDO, na República de Angola, equivalente ao Curso de Ensino Médio, Parecer Nº 4986/2021, de 17/06/2021; Processo SED 54364/2021.

JEFFLY ALVARESTE, na República do Haiti, equivalente ao Curso de Ensino Médio, Parecer Nº 4987/2021, de 17/06/2021; Processo SED 53312/2021.

MARIE MOTZER LOLO, na República do Haiti, equivalente ao Curso de Ensino Médio, Parecer Nº 4988/2021, de 17/06/2021; Processo SED 54458/2021.

ANDYS JOSE PACHECO COA, na Venezuela, equivalente ao Curso de Ensino Médio, Parecer Nº 4993/2021, de 17/06/2021; Processo SED 54637/2021.

AYUMI LAURA ANDREA SATAKE ATAGUI, na República do Paraguai, equivalente ao Curso de Ensino Médio, Parecer Nº 4994/2021, de 18/06/2021; Processo SED 55333/2021.

ZORANDY DEL VALLE UBAN VALDEZ, na Venezuela, equivalente ao Curso de Ensino Médio, Parecer Nº 4995/2021, de 18/06/2021; Processo SED 55650/2021.

YELIATNIS CARLINA LORETO GOMEZ, na Venezuela, equivalente ao Curso de Ensino Médio, Parecer Nº 4996/2021, de 18/06/2021; Processo SED 55662/2021.

ILDEMARO JOSE PLACERES CARABALLO, na Venezuela, equivalente ao Curso de Ensino Médio, Parecer Nº 4997/2021, de 18/06/2021; Processo SED 55671/2021.

MANUEL EDUARDO ORDAZ NATERA, na Venezuela, equivalente ao Curso de Ensino Médio, Parecer Nº 4998/2021, de 21/06/2021; Processo SED 56098/2021.

GERSON SIA NA BISSUNHO, na República de Guiné-Bissau, equivalente ao Curso de Ensino Médio, Parecer Nº 4999/2021, de 21/06/2021; Processo SED 56128/2021.

ALEXANDRA MILAGROS HERNANDEZ ZAPATA, na Venezuela, equivalente ao Curso de Ensino Médio, Parecer Nº 5000/2021, de 21/06/2021; Processo SED 56237/2021.

LORENA ANDREINA HERNANDEZ ZAPATA, na Venezuela, equivalente ao Curso de Ensino Médio, Parecer Nº 5001/2021, de 21/06/2021; Processo SED 56211/2021.

YOCNELL ANTONIO ZAMORA, na Venezuela, equivalente ao Curso de Ensino Médio, Parecer Nº 5002/2021, de 21/06/2021; Processo SED 55917/2021.

Carla Cristina Pessotto
Gerente de Políticas Educacionais
Ato nº 1507/2019

Cod. Mat.: 748154

EXTRATO/1566 de 24/06/2021

Extrato de Termo de Compromisso de estagiários do Programa Novos Valores, referente ao projeto atividade 4824 da SED, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012, Estagiários:

01- Josiane Regina Gonçalves, CPF:110.639.749-50, Início: 15/05/2021, TC: 10/2021, Valor: R\$380,00, Lotação: CRE de Seara;

02- Manuele Silvino da Silva, CPF: 122.958.269-00, Início: 20/05/2021, TC: 020, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Prefeito Pedro Bittencourt;

03- Larian Carolini Busatto, CPF: 012.449.629-61, Início: 01/06/2021, TC: 37, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEF Prefeito Arlindo Barbiero;

04- Daniela Zanchet, CPF: 119.898.959-99, Início: 01/06/2021, TC: 38, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Professor Zelindo Carbonera;

05- Lediane Cristina Umbelino, CPF: 013.816.519-09, Início: 01/06/2021, TC: 39, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB PIO XII;

06- Bianca Gromann, CPF: 112.024.479-02, Início: 01/06/2021, TC: 40, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEF Augusto Colatto;

07- Emanuelle Aparecida, Candido, CPF: 134.248.509-26, TC: 40, , Início: 01/06/2021, Valor: R\$ 380,00, EEB Frederico Hardt;

08- Gabriel Guilherme Matias, CPF: 119.538.759-80, Início: 12/05/2021, TC: 31, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Prefeito Germano Brandes Jr.;

09- Atilio Antônio Laurentino Neto, CPF: 110.187.609-38, Início: 02/06/2021, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Nossa Senhora do Rosário.

10- Julia Cristina da Silva, CPF: 104.102.089-90, Início: 01/06/2021, TC: 22, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Governador Ivo Silveira;

11- Ana Laura de Paula Piovesan, CPF: 110.842.089-38, Início: 25/05/2021, TC: 20, Valor: R\$ 380,00, Lotação: CRE de Curitibaanos;

12- Vitoria Isidorio, CPF: 136.431.709-55, Início: 18/05/2021, TC: 018, Valor: R\$ 380,00, Lotação: CEJA Laguna;

13- João Vítor Severino Moraes, CPF: 093.872.949-78, Início: 24/05/2021, TC: 021, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Marcílio Dias S. Thiago;

14- Marisa de Lima Heimborg, CPF: 113.595.329-51, Início: 14/06/2021, TC: 08, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Felisberto de Carvalho;

15- Anne Karolaine Lemes Batista Beis, CPF: 138.244.189-40, Início: 01/06/21, TC: 35, Valor: R\$ 380,00, Lotação: CRE TIMBÔ;

16- Adrian Luiz Schneider, CPF: 102.779.749-09, Início: 01/06/2021, TC: 36, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Osvaldo Cruz;

17- Janaina Kannenberg, CPF: 069.181.559-38, Início: 01/06/2021, TC: 37, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Prof Juvenal Cardoso Zanella;

18- Ana Cassia Pereira Mazeli, CPF: 013.950.249-10, Início: 01/06/2021, TC: 38, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEF Hugo Roepke;

19- Enayle Silvia Mendonça, CPF: 121.933.877-02, Início: 01/06/2021, TC: 39, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Frederico Hardt;

20- Letícia Leane Milbratz, CPF: 122.102.159-19, Início: 01/06/2021, TC: 32, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Roland Harold Dornbusch;

21- EMANUELLE APARECIDA, CANDIDO, CPF: 134.248.509-26, TC: 40, , Início: 01/06/2021, Valor: R\$ 380,00, EEB Frederico Hardt;

22- Murilo Alexandre Moura da Silva, CPF: 117.592.159-96, Início: 01/06/2021, Valor: R\$ 380,00, Lotação: CRE Mafra;

23- Bianca Aparecida Pereira Taques, CPF: 105.307.679-70, Início: 07/06/2021, TC: 21, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Willy Hering;

24- Carlos Anthony Siquara de Santana, CPF: 117.993.039-85, Início: 21/05/2021, TC: 24, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Gomes Carneiro,

25- André Luís Weber, CPF: 123.134.309-52, Início: 21/05/2021, TC: 25, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Gomes Carneiro;

26- MARIANA THALIA TIBES INOCÊNCIO CPF: 092.525.029-55. Termo de Compromisso nº 0016/2021; Início:17/06/2021; Valor 500,00; Lotação: CRE CAÇADOR ç SC;

27- Gabrieli Maria Maciel, CPF: 125.931.799-45, Início: 01/04/2021, TC: 21, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Belisario Pena;

28- Ketelin Maiara Ferreira, CPF: 129.990.429-73, Início: 05/04/2021, TC: 22, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Mater Dolorum;

29- Fabricio Almeida de Lima, CPF: 099.609.929-85, Início: 24/05/2021, Valor: R\$ 380,00, Lotação: CEJA de Lages;

30- Alessandro Souza de Marafigo, CPF: 013.734.389-24, Início: 24/05/2021, TC: xxxxx, Valor: R\$ 380,00, Lotação: CEJA de Lages;

31- Edson da Silva David, CPF: 013.206.229-17, Início: 24/05/2021, TC: xxxxx, Valor: R\$ 380,00, Lotação: CEJA de Lages;

32- Geovana Lenzi Beza, CPF: 105.547.449-88, Início: 10/06/2021, TC: 41, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEF Emir Ropelato;

33- Vitor Diego de Lima, CPF: 102.382.799-95, Início: 10/06/2021, TC: 22, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Dep. João Custódio da Luz;

34- Ana Julia Sander, CPF: 120.966.719-30, Início: 10/06/2021, TC: 23, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Alfredo Dalfovo;

35- ESTÉFANI MARIA DOS SANTOS CPF: 129.588.539-50. Termo de Compromisso nº 17/2021; Início:21/06/2021; Valor 380,00; Lotação: EEB DANTE MOSCONI ç CAÇADOR-SC;

36- Isadora da Silva Costa, CPF: 012.303.779-48, Início: 02/06/2021, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Nossa Senhora do Rosário;

37- Ricardo Denegredo Kuster, CPF: 070.147.269-35, Início: 02/06/2021, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB General Pinto Sombra;

38- Rayane Vitoria Ivakoski Fogaça, CPF: 082.584.449-56, Início: 02/06/2021, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB General Pinto Sombra;

39- Fernando Laffin Ribeiro, CPF: 136.406.489-86, Início: 10/06/2021, TC: 33, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Professora Valdete Inês Piazeria Zindars;

40- Maria Elizabeth Vieira de Brito Steinbach, CPF: 106.245.789-

76, Início: 09/06/2021, TC: 34, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Professor Giardini Luiz Lenzi;

41- Jocimar Soares de Abreu, CPF: 118.578.099-80, Início: 02/06/2021, TC: 15, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEM Irmão Leo;

42- Luiza Maria dos Passos, CPF: 123.311.459-03, Início: 14/04/2021, TC: 11, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Frederico Santos;

43- Rhuan Carlos Cardoso Catarina, CPF: 116.421.359-84, Início: 28/04/2021, TC: 13, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Prof. André A. de Souza;

44- Samara de Souza Felisberto, CPF: 076.032.389-51, Início: 13/05/2021, TC: 16, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Prof. Gracinda Augusta Machado;

45- Caroline Luiz Gonçalves, CPF: 132.888.310-10, Início: 10/05/2021, TC: 15, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB José Rodrigues Lopes;

46- Taís Pellin, CPF: 148.806.379-63, Início: 05/05/2021, TC: 14, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Prof André A. de Souza;

47- Julia Cristina da Silva, CPF: 104.102.089-90, Início: 01/06/2021, TC: 22, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Governador Ivo Silveira;

48 - JENNEFER PAULINA VEIGA CPF: 102.526.349-93. TC nº 19/2021; Início:21/06/2021; Valor 380,00; Lotação: EEB DOM ORLANDO DOTTI ç CAÇADOR-SC.

49- Yago Rodrigues Batista, CPF: 110.825.909-08, Início: 07/05/2021, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Frederico Hardt;

50- - Bianca Santos de Oliveira, CPF: 013.758.939-55, Início: 02/06/2021, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Visconde de Cairu;

51- Cheli Nayara Rieg Althoff, CPF: 134.610.179-57, Início: 01/07/2021, TC: 24, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Exp. Mario Nardelli;

52- Lucas Beza Floriano, CPF: 093.288.809-71, Início: 01/06/2021, TC: 041, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Dom Joaquim;

53- Bruna Michels Rinaldi, CPF: 113.181.059-78, Início: 01/06/2021, TC: 039, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Dom Joaquim;

54- Rebeca de Coelho Coelho, CPF: 119.729.009-51, Início: 01/06/2021, TC: 040, Valor: R\$ 380,00, Lotação: CRE Braço do Norte;

55- Diogo Dias, CPF: 110.885.999-23, Início: 17/06/2021, TC: 22, Valor: R\$ 380,00, Lotação: CRE ç LAGUNA.;

56- Bruno Nawroski Zanella, CPF: 057.986.759-55, Início: 16/06/2021, TC: 010, Valor: R\$ 500,00, Lotação: EEB Governador Lacerda;

57- Daniel Santos da Cunha Campos, CPF: 367.374.288-02, Início: 17/06/2021, TC: 035, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB LILIA AYROSO OECHSLER;

58- Bianca Cerutti, CPF: Início: 10/06/2021, TC: 21, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Prof. Argeu Furtado;

59- Darlan Heinz, CPF: 140.719.419-44, Início: 16/06/2021, TC: 15, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Letícia Possamai;

60- Letícia Alves da Silva Bittencourt, CPF: 112.364.909-08, Início: 14/06/2021, TC: 26, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Nelson Pedrini;

61- Viviele Motta Pedroso, CPF: 132.486.559-84, Início: 26/04/2021, TC: 07, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Prefeito Arno Siewerd;

62- Rafael Bauner, CPF: 131.595.629-21, Início: 07/05/2021, TC: 06, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Prefeito Arno Siewerd;

63- Monique Caroline Drozdek, CPF: 149.918.679-75, Início: 10/05/2021, TC: 14, Valor: R\$ 380,00, Lotação:EEF. Dr. Waldo-miro Colautti,

64- Marina Edite Eller, CPF: 013.275.489-41, Início: 03/05/2021, TC: 11, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEF Maestro Heitor Villa Lobos;

65- Cristina Nascimento, CPF: 115.504.219-05, Início: 10/05/2021, TC: 13, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Padre João Komineck,

66- Vanuza Stelem dos Santos, CPF: 132.820.809-56, Início: 03/05/2021, TC: 12, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Professora Anair Margarida Voltolini;

67- Bruna Nienkotter, CPF: 120.089.919-97, Início: 26/04/2021, TC: 01, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Dr. Fernando Ferreira de Mello;

68- Marlon Antonio Matuszaki, CPF: 113.502.779-08, Início: 26/04/2021, TC: 02, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Dr. Fernando Ferreira de Mello;

69- Andrieli Luzia Weber, CPF: 141.089.589-00, Início: 21/05/2021, TC: 29, Valor: R\$ 380,00, Lotação: CEDUP Vidal Ramos;

70- Ana Luiza Liller, CPF: 489.383.638-21, Início: 18/06/2021, TC: 30, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEF Sagrado Coração de Jesus;

71- Jaqueline Mezadri, CPF: 098.496.899-78, Início: 10/06/2021, TC: 01, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Professora Genoveva Dalla Costa;

72-Salette Cristina da Costa, CPF: 096.369.669-66, Início: 10/06/2021, TC: 02, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Professora Genoveva Dalla Costa;

73- Kauana Martins Ribeiro, CPF: 120.446.789-77, Início: 10/06/2021, TC: 03, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Cardeal Arcoverde;

74- Gabriel João Schumacher, CPF: 097.314.879-99, Início: 10/06/2021, TC: 04, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Cardeal Arcoverde;

75- Tacieli Follmann, CPF: 125.907.869-80, Início: 14/06/2021, TC: 05, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Irineu Bornhausen;

76- Bruna Lunara Reckziegel, CPF:090.297.849-70, Início: 14/06/2021, TC: 06, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Irineu Bornhausen;

77- Larissa Vitoria Lima, CPF: 194.438.659-80, Início: 14/06/2021, TC: 08, Valor: R\$ 380,00, Lotação: EEB Felisberto de Carvalho

LUIZ FERNANDO CARDOSO
Secretario de Estado da Educação

EXTRATO/1567 de 24/06/2021
Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa Novos Valores, referente ao projeto atividade 4824 da Secretaria de Estado da Educação, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. Nº02, Estagiários:

01-Izabela Coyado de Oliveira, CPF: 505.664.838-82, Data da Rescisão: 12/05/2021;
02- Maise Reck Fracasso, CPF: 085.386.299-05, Rescisão 30/04/21;
03- Gustavo Petry Geller, CPF: 118.975.839-31, Rescisão 01/06/21;
04- Ana Claudia Iensen Duarte, CPF:105.488.759-44, Rescisão 31/05/21;
05- Rafael dos Santos Kuster, CPF: 092.450.099-98 Rescisão: 01/06/2021;
06- Victor José de Moraes, CPF: 013.317.729-74, Rescisão 01/06/2021,
07-Jéssica Pereira, CPF: 108.134.229-30, Rescisão 01/06/2021,
08-Henrique Fiorindo Mariani, CPF: 123.550.909-55, Rescisão 31/05/2021,
09-Franciele de Souza Novaes, CPF: 061.066.089-62, Rescisão: 07/06/2021,
10-Jessica Caroline Verdi da Silva, CPF: 108.035.319-40, Rescisão 09/06/21;
11-Izabela Coyado de Oliveira, CPF: 505.664.838-82, Rescisão:10/06/21;
12-Franciele de Souza Novaes, CPF: 061.066.089-62, Rescisão 07/06/2021.
13-Micheli Ribeiro dos Santos Martins, CPF: 112.489.729-10, Rescisão: 16/06/2021

LUIZ FERNANDO CARDOSO
Secretário de Estado da Educação
Cod. Mat.: 748157

Fazenda

PORTARIA Nº 270/SEF – 23/06/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência atribuída pelo artigo 106, § 2º inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, resolve: **DESIGNAR, nos termos do § único, do art. 2º, do Decreto nº 456, de 10/02/2020, o servidor FELIPE DOS PASSOS, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 617.258-0-01, para exercer a função de Assessor do Gerência Regional da Fazenda Estadual de Lages – 10º GERFE, conforme processo SEF 7382/2021.**

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda
Cod. Mat.: 747945

PORTARIA Nº 265/2021

Altera o orçamento da unidade orçamentária que menciona no valor de R\$ 1.435.200,00.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Ato nº 19, publicado no Diário Oficial nº 21.429, de 5 de janeiro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, combinado com o que consta do Ato Normativo 2021AN00616, de junho de 2021, e nos autos do processo nº SEF 7597/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$ 1.435.200,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.
Art. 3º Os autos nº SEF 7597/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no *site* <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/> atendimento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis, 28 de junho de 2021.

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I – Acréscimo
Ato Normativo 2021AN00616
Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado
UO Código F.R.* N.D. Valor**
41092 Fundo Estadual de Defesa Civil

	06.182.0735.0429.014688		
	0.1.00	33.90.32	1.435.200,00
Subtotal			1.435.200,00
Total			1.435.200,00

Anexo II – Redução
Ato Normativo 2021AN000616
Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41092	Fundo Estadual de Defesa Civil			
	06.182.0735.0431.014718			
	0.1.00	33.90.30		1.435.200,00
Subtotal				1.435.200,00
Total				1.435.200,00

Subação
014688 Ações de socorro e assistência humanitária em defesa civil
014718 Ações de restabelecimento e reconstrução em defesa civil

***Fonte Recurso**
0.1.00 Recursos ordinários recursos do tesouro RLD
****Natureza Despesa**
33.90.30 Material de Consumo
33.90.32 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
Cod. Mat.: 748268

Infraestrutura e Mobilidade

P O R T A R I A N.º 1059 de 24/06/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 738/2021 de 10/05/2021 que designou, o Gerente de Fiscalização de Obras **RICHARD DE SOUZA BOTEGA**, matrícula n.º **0305.855-7**, para fiscalizar, os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: CT-80/2021/SSP-FUMCB
Processo: CBMSC 1145/2021
Referente a Construção da 2ª Etapa do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar - Morro da Fumaça.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021
Cod. Mat.: 748160

P O R T A R I A N.º 1060 de 24/06/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **WERNER DE FRANÇA NAST**, matrícula n.º **0617.537-6**, para fiscalizar, os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: CT-80/2021/SSP-FUMCB
Processo: CBMSC 1145/2021
Referente a Construção da 2ª etapa do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar - Morro da Fumaça.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021
Cod. Mat.: 748161

P O R T A R I A N.º 1061 de 25/06/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 633/2021 de 27/04/2021 que designou, o Engenheiro **LORENI FRITZEN**, matrícula n.º **0611.005-3**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: ATA 219/2019
Processo: SED 014224/2019
Referente a Elaboração e execução de Sondagem Geotécnica nas

unidades escolares da Região 09.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021
Cod. Mat.: 748162

P O R T A R I A N.º 1062 de 25/06/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 631/2021 de 27/04/2021 que designou, o Engenheiro **LORENI FRITZEN**, matrícula n.º **0611.005-3**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: ATA 221/2019
Processo: SED 0014228/2019
Referente a Elaboração e execução de Sondagem Geotécnica nas unidades escolares da Região 11, Lotes 01, e 02.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021
Cod. Mat.: 748163

P O R T A R I A N.º 1063 de 25/06/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 651/2021 de 27/04/2021 que designou, o Engenheiro **JEAN CARLO PERAZZOLI**, matrícula n.º **0617.560-0**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: SED 712/2020
Processo: DE-00019/2020/SED
Referente a Levantamento e Diagnóstico da Estrutura Física das unidades escolares da REGIÃO 23.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021
Cod. Mat.: 748165

P O R T A R I A N.º 1064 de 25/06/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras **ADRIANO RAIFF MARTINS**, matrícula n.º **0610.979-9**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: DE-00019/2020/SED
Processo: SED 712/2020
Referente a Ata Registro de Preço - Levantamento e Diagnóstico da Estrutura - REGIÃO 23.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021
Cod. Mat.: 748166

P O R T A R I A N.º 1065 de 25/06/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 647/2021 de 27/04/2021 que designou, o Engenheiro **LORENI FRITZEN**, matrícula n.º **0611.005-3**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: DE-00013/2020/SED
Processo: SED 706/2020
Referente a Levantamento e Diagnóstico da Estrutura Física das unidades escolares da REGIÃO 18.
Edésio da Silva